



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

SEBASTIÃO MEDICI
Controlador-Geral (interino)

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

PAULO RENATO MARTINS VAZ
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública (interina)

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Meio Ambiente

FABÍOLA HECK
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Coordenador Especial de Articulação Institucional

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

MARCELO FLORÊNCIO
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ROBERTA CABRAL DA COSTA
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVIII – Nº 5760

Terça-feira, 17 de setembro de 2019



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 7.838 de 16 de setembro de 2019

Dispõe sobre a criação de gratificação aos auxiliares de serviços gerais da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º – Fica criada Gratificação, aos servidores públicos efetivos municipais ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados e em exercício na Secretaria de Educação.

Art. 2º – A gratificação de que trata esta Lei:

I – é fixada em 20 % (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, sem os acréscimos resultantes de abonos, adicionais e demais gratificações.

II – não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, com exceção:

- a) do 13º salário;
- b) das férias anuais e respectivo acréscimo de um terço;
- c) do cumprimento de hora extra, por interesse da administração.

III – é inacumulável com quaisquer outras vantagens decorrentes de origem especial de trabalho, tais como risco de vida, penosidade, periculosidade, insalubridade.

IV – é devida exclusivamente àqueles que tenham permanentemente a atribuição de limpeza de banheiros coletivos em Unidades Escolares e recolhimento do lixo.

Parágrafo único – É vedado o pagamento da gratificação de que trata esta Lei aos servidores cedidos ou lotados em outros órgãos ou secretarias, bem como aos servidores remanejados ou readaptados de função.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com as dotações orçamentárias vigentes no Município, ficando o Poder Executivo autorizado à abertura de créditos suplementares para o seu cumprimento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de setembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Projeto: GP/742/2019 – Autor: Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 7.839 de 16 de setembro de 2019

Revoga as leis municipais nº 7.793, de 30 de maio de 2019; 7.810, de 09 de julho de 2019; e 7.821, de 23 de julho de 2019; dá efeito repristinatório à lei municipal nº 6.244, de 14 de abril de 2005, bem como aos incisos I e IV do artigo 77 da lei municipal nº 4.903, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 1º – Ficam revogadas as Leis Municipais nº 7.793, de 30 de maio de 2019, 7.810, de 09 de julho de 2019, e 7.821, de 23 de julho de 2019.

Art. 2º – Fica reestabelecida a vigência da Lei Municipal nº 6.244, de 14 de abril de 2005, e dos incisos I e IV do artigo 77 da Lei Municipal nº 4.903, de 30 de dezembro de 1991, assim como os efeitos já produzidos no seu tempo de vigência anterior.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de setembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Projeto: GP/761/2019 – Autor: Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.840 de 16 de setembro de 2019

Estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da

educação ocorridos no âmbito das unidades de ensino da rede pública municipal e da rede particular localizadas no município de Petrópolis e dá outras providências.

Art. 1º – As medidas e os procedimentos previstos nesta Lei serão adotados nos casos de violência contra profissionais da educação ocorrida no âmbito das unidades de ensino públicas municipais ou particulares, localizadas no município de Petrópolis.

Art. 2º – Para efeitos desta lei, entende-se:

I – São considerados profissionais da educação: os docentes, servidores de suporte pedagógico, inspetores de alunos, orientadores educacionais, coordenadores pedagógicos, supervisores de ensino e demais servidores que desenvolvam suas atividades no ambiente escolar ou que desenvolvam trabalho pedagógico ainda que fora do ambiente escolar.

II – Considera-se violência contra o profissional da educação qualquer ação ou omissão decorrente, direta ou indiretamente, do exercício de sua profissão, que lhe cause tais tipos de violência:

- física – entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
- psicológica – entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
- patrimonial – entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos;
- moral – entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Art. 3º – Poderão ser tomadas medidas e procedimentos com seguintes objetivos:

I – estimular a reflexão nas escolas e na comunidade acerca da violência contra os educadores;

II – desenvolver, nas escolas, atividades que congreguem educadores, alunos e membros da comunidade, no intuito de combater a violência contra os professores que nelas trabalham;

III – implementar medidas preventivas e cautelares em situações nas quais professores estejam sob risco de violência que possa comprometer sua incolumidade;

IV – avaliar e debater a origem da violência e o seu combate;

V – propor mecanismos que visem combater a violência escolar.

Parágrafo único. As atividades voltadas à reflexão sobre a violência contra profissionais da educação poderão ser organizadas pelo Poder Executivo conjuntamente com entidades representativas dos profissionais da educação, pelos conselhos da comunidade escolar e pelas demais entidades interessadas.

Art. 4º – As medidas de segurança, de proteção e prevenção de atos de violência e constrangimento aos profissionais da educação poderão consistir em:

I – campanhas educativas na unidade escolar e na comunidade geral;

II – estabelecer metas para redução da violência contra profissionais da educação;

III – outras medidas voltadas para redução e eliminação da violência no ambiente escolar a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º – O profissional da educação vítima de violência deverá procurar a direção da unidade escolar que deverá instaurar processo administrativo para apurar o ocorrido.

Parágrafo único. O Poder Executivo, no âmbito de sua competência, regulamentará o procedimento no qual tramitarão os processos administrativo nestes casos, dispondo sobre a forma de apuração dos fatos pelo órgão

competente, as medidas punitivas imputáveis ao infrator, prazos, dentre outras necessidades de regulamentação.

Art. 6º – O não cumprimento no disposto na presente Lei sujeitará os responsáveis a sanção a ser regulamentada pelo órgão competente.

§ 1º – A reincidência sujeitará o infrator as penalidades a serem regulamentadas pelo órgão competente.

§ 2º – No caso das unidades pertencentes à Rede Municipal e Privada de Educação o não cumprimento da Lei sujeitará os responsáveis a sanções administrativas.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de setembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Projeto: CMP 0178/2019 – Autor: Maurinho Branco

DECRETO Nº 900 de 16 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Esportes, conforme solicitação constante no Proc. nº 37125/2019, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor do Fundo Municipal de Esportes.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de setembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito
SEBASTIÃO MEDICI
Procurador Geral
DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 3.028 de 16 de setembro de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nº 5.169/95, 5.500/99 e 5.780/01, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria de Saúde, a partir da data de publicação da presente:

Agente de Apoio Administrativo

– CARLOS ALEXANDRE SARCINELLI DOS SANTOS, Class. 81º
– FELIPE DA PAZ LAGE, Class. 83º
– MONIQUE COUTO DE LIMA, Class. 84º
– LUCAS BENIGNO MATTOS, Class. 86º
– TAINÁ MARTINS DOS SANTOS, Class. 89º
– TIAGO SOBREIRA BARBOSA, Class. 96º
– FELIPE DOS SANTOS INÁCIO, Class. 15º (N.I.)
(Of. nºs: 309/19; 315/19 – DRH/SSA)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de setembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.029 de 16 de setembro de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura de Areal, a Funcionária MÁRCIA CRISTINA MAGDALENA CORTÁSIO, matr. nº 23168-1, sem ônus para a Prefeitura de Petrópolis, a partir da data de publicação da presente. (Proc. nº 34773/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de setembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

BOLETIM Nº 38/2019

Proc. nº 31957/2019 – Ficam convocados os requerentes para apresentarem o Termo de Abertura do Testamento bem como Formal de Partilha dos bens deixados pelo Testador.

Proc. 38035/2019 – Ficam convocados os herdeiros de ANNA BARBOSA GARCIA e MIRALDA BARBOSA GARCIA, para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura 93.425 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. 416/1999 – Ficam convocados os herdeiros de JOÃO FERREIRA COUTO para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura nº 40.535 do Cemitério Municipal de Itaipava.

Proc. 110/1999 – Ficam convocados os herdeiros de JERONIMO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, JORGE PEREIRA DA SILVA e ALVARO PEREIRA DA SILVA, para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura 58.656 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(interina)

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

PORTARIA Nº 001 de 06 de setembro de 2019

O Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, publica a Comissão Organizadora do 3º Colóquio de Defesa Civil de Petrópolis (3º CDCP), com as respectivas atribuições dos responsáveis abaixo relacionados, a

ANEXO AO DECRETO Nº 900 de 16 de setembro de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Encargos Adm. e Precatórios Município	15.01.28.846.0001.0001	3.3.90.91.00	000		10.000,00
Eventos esportivos	24.02.27.813.2029.2108	3.3.90.30.00	000	10.000,00	
				10.000,00	10.000,00

ser realizado nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2019, na Universidade Estácio de Sá – Petrópolis, durante a Semana Mundial de Redução do Risco de Desastres da ONU, tendo como tema “Defesa Civil nas Escolas”.

– **Presidente da Comissão Organizadora:**

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA,
matr. 23923-2;

– **Secretário Executivo:**

ANDERSON GUERRA PINHEIRO, matr. 21739-5;

– **Comissão de Infraestrutura:**

MARCELO DE OLIVEIRA; matr. 21757-3

– **Comissão Jurídica:**

MÁRCIO JOSÉ MORAES TESCH, matr. 21327-6;

– **Comissão Científica:**

YURI GARIN, matr. 21850-2;

– **Comissão de Patrocínio:**

VAGNER VOLKER DE PAULA, matr. 23904-6;

– **Comissão Comunitária:**

WELLINGTON DA ROCHA COELHO, matr. 23399-7;

– **Comissão de Comunicação Social:**

LEONARDO DE FREITAS MACACHERO, matr. 23748-1;

– **Comissão de Defesa Civil:**

MARCO AURÉLIO MACHADO DE MELO, matr. 14796-6;

– **Comissão de Informática:**

GUNNAR MELLO DA COSTA, matr. 23404-4;

– **Comissão da Universidade Estácio de Sá:**

RÔMULO SOARES BASTOS.

Das atribuições dos responsáveis

Presidente da Comissão Organizadora: Receber os direcionamentos do secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias, aplicando-os para a realização do 3º CDCP; Coordenar as equipes e ações necessárias à realização do 3º CDCP; Presidir o 3º CDCP.

Secretário Executivo: Assessorar o presidente, realizando a integração entre todas as comissões; Elaborar checklist pontuando as ações a serem realizadas para operacionalização do evento; Elaborar a estratégia de mobilização e articulação de modo a garantir a participação de todos os segmentos de forma representativa; Elaborar o relatório final – Anais do Colóquio.

Comissão de Infraestrutura: Elaborar o plano de Infraestrutura e Logística; Coordenar as equipes necessárias para o bom andamento do evento; Coordenar as ações de desmontagem (pós-evento).

Comissão Jurídica: Elaborar documentos com embaçamento jurídico; Convidar e intermediar o trato com autoridades da área jurídica; Zelar pela legalidade das ações realizadas no 3º CDCP.

Comissão Científica: Propor a programação e conteúdo científicos do 3º CDCP; Convidar técnicos de notório saber para participarem do 3º CDCP; Coordenar os debates técnico-científicos durante o 3º CDCP; Coordenar a publicação dos anais do evento.

Comissão de Patrocínio: Coordenar as ações de busca de parcerias e apoios diversos para a realização do 3º CDCP; Viabilizar o custeio do evento; Assessorar o secretário executivo na logística de alimentação no evento.

Comissão Comunitária: Difundir a realização do evento nas comunidades; Buscar lideranças comunitárias e outros atores que possam contribuir com as discussões do seu eixo; Organizar os grupos para apresentação dos trabalhos comunitários.

Comissão de Comunicação Social: Elaborar projeto e executar as ações para a área de Comunicação do evento; Obter o apoio de jornais, estações de rádio e televisão, objetivando a divulgação do 3º CDCP; Elaborar o Clipping do evento.

Comissão de Defesa Civil: Convidar técnicos de Defesas Cívicas limítrofes para participarem do 3º CDCP; Propor temas para serem debatidos no 3º CDCP; Estimular a participação de profissionais das entidades públicas e privadas no 3º CDCP.

Comissão de Informática: Elaborar a identidade visual do evento; Confeccionar o layout dos materiais gráficos (folders, banners, sinalização para o evento e certificados); Elaborar o convite para os participantes; Instalar e operar equipamentos multimídia durante o evento.

Comissão da Universidade Estácio de Sá – Petrópolis: Participar efetivamente dos trabalhos da Comissão Organizadora do 3º CDCP, da qual é parte integrante e indissociável, representando a Universidade Estácio de Sá – Petrópolis e colaborando para a busca de soluções conjuntas por meio da cooperação institucional.

A Comissão Organizadora do 3º Colóquio de Defesa Civil de Petrópolis deverá se reunir periodicamente com o intuito de zelar pelo bom andamento das ações preparatórias para a realização do evento, mantendo o secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias permanentemente informado, e com o devido comprometimento.

Gabinete da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, em 06 de setembro de 2019.

PAULO RENATO MARTINS VAZ – Cel BM

Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/19

OBJETO: PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARO, SERVIÇO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA O NATAL IMPERIAL 2019, EM ÁREA ESPECÍFICA E DELIMITADA PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019 A 12 DE JANEIRO DE 2020, NO PALÁCIO DE CRISTAL E PRAÇA DA LIBERDADE – PETRÓPOLIS – RJ. Valor estimado: R\$ 2.247,40 (lance mínimo). DATA/HORA/LOCAL: 01/10/19 às 14h, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 18/09/19, no “site” www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel/fax (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 13 de setembro de 2019.

FÁTIMA R. G. LAMAS
Diretora do DELCA

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência MUNICIPAL DE POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA – CMPAF

O Presidente do Conselho Municipal de Política Agrícola e Fundiária (CMPAF), no uso de suas atribuições legais, em conjunto com seu Vice-Presidente, RESOLVE convocar a 2ª Conferência Municipal de Política Agrícola e Fundiária, no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 1º – Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Política Agrícola e Fundiária, cujo tema será, “Políticas Públicas para as Áreas Rurais” a ser realizada no dia 11 de outubro de 2019, na sede Petrópolis da Emater-Rio, cito à Estrada União e Indústria, 9.700, Itaipava, Petrópolis, RJ, a partir das 14h.

Art. 2º – A 2ª Conferência Municipal de Política Agrícola e Fundiária será conduzida pelo Presidente do Conselho e em seu impedimento, pelo seu Vice-Presidente;

Art. 3º – O regimento interno da Conferência será elaborado por uma Comissão Organizadora, designada pelo CMPAF.

Parágrafo Único – O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Política Agrícola e Fundiária.

Art. 4º – As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal de Política Agrícola e Fundiária correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FIORINI

Presidente do CMPAF

MAURÍCIO SOARES

Vice-Presidente do CMPAF

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA – CMPAF

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

BASE LEGAL

Art. 1º – A Lei Municipal nº 4.779 de 14 de dezembro de 1990, que criou o Conselho Municipal de Política Agrícola e Fundiária – CMPAF, determina que seus representantes sejam eleitos para mandatos de 02 (dois) anos, passando essa eleição a ser realizada na Conferência Municipal de Política Agrícola e Fundiária.

Art. 2º – É incumbência do Presidente do CMPAF a deliberação sobre o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Política Agrícola e Fundiária.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS, CONVOCAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPANTES

Art. 3º – O objetivo da 2ª CMPAF é a eleição das 06 (seis) entidades representantes das comunidades rurais no CMPAF, para mandatos de 02 (dois) anos a partir da data da eleição.

Art. 4º – A convocação da 2ª CMPAF será feita por Portaria assinada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, publicada no Diário Oficial do Município e divulgada através de página na Internet da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 5º – A 2ª CMPAF, cujo tema será “Políticas Públicas para as Áreas Rurais”, será realizada no dia 11 de outubro de 2019, na sede Petrópolis da Emater-Rio, cito à Estrada União e Indústria, 9.700, Itaipava, Petrópolis, RJ, a partir das 14h, com qualquer quórum, com a posse dos eleitos e encerramento dos trabalhos.

Art. 6º – Podem participar da 2ª CMPAF, com direito a voz e voto, toda e qualquer entidade regularmente constituída, com sede e âmbito de atuação no Município de Petrópolis, de natureza sindical, associativa, comercial, industrial, cooperada ou prestadora de serviços, que tenham por objetivo principal a atividade rural, assim entendida toda aquela ligada à produção agropecuária.

Art. 7º – Os produtores rurais residentes em Petrópolis ligados ou não há alguma entidade rural e que já tenham completado 18 (dezoito) anos, poderão votar nas entidades inscritas, desde que comprovem sua condição de legalização como produtor rural (DAP ou Nota Fiscal).

Art. 8º – A inscrição presencial deve ser feita na sede Petrópolis da Emater-Rio, tanto para votar como para ser votado, deverão ser feitas até o dia 10/10/2019, preenchendo os interessados a ficha que conterá as seguintes informações: nome completo, endereço, telefone, e-mail, número de CPF ou CNPJ e número de identidade (para pessoas físicas), além de indicar se deseja ser simplesmente eleitor ou se deseja, além de eleitor, ser também candidato.

§1º – Não serão permitidas inscrições como candidatos ou eleitores no dia da Conferência.

§ 2º – As entidades que se inscreverem terão de indicar, no momento de inscrição, o nome de uma pessoa física que a representará em voto na 2ª CMPAF.

CAPÍTULO III
DA MESA DIRETORA E DA
CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 9º – A Mesa Diretora da 2ª CMPAF será constituída pelo Presidente do COMPAF que atuará como Presidente da Conferência, o Vice-Presidente, demais membros selecionados e por um Secretário ad hoc, que será convidado pelo Presidente entre os presentes e referendado pelo Plenário, com a atribuição de elaborar a ata.

§ 1º – A Mesa terá a assessorá-la dois responsáveis pelo processo eleitoral, previamente selecionados pelo Presidente da 2ª CMPAF entre os funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e apresentados ao Plenário no início dos trabalhos, junto aos quais atuarão dois fiscais voluntários ou escolhidos pela Mesa entre os eleitores e referendados pelo Plenário, mais os fiscais indicados pelos candidatos.

§ 2º Os fiscais não poderão interferir nos trabalhos das mesas, nem tentar vencer eleitores nos locais de votação, sob pena de advertência pelos membros da Mesa, podendo, em caso de reincidência, serem descredenciados.

§ 3º A indicação de fiscais pelos candidatos é facultativa, conforme supracitado.

Art. 10 – Caberá ao Presidente da 2ª CMPAF, ser substituído eventualmente pelo Vice-Presidente, para conduzir os trabalhos e as votações e deliberar sobre os casos omissos, contando com a presença de um Consultor Jurídico que fornecerá o seu parecer, anotado em ata.

Art. 11 – A 2ª CMPAF terá início às 14h com palestra a cargo da personalidade convidada, seguindo com votação e apuração dos votos do processo eleitoral dos conselheiros e nas cinco principais propostas para o setor agrícola em Petrópolis.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12 – Ao abrir os trabalhos da 2ª CMPAF, o Presidente informará que a votação será das 14h30min às 15h, conforme orientações prestadas.

Art. 13 – O presidente da mesa assegurará prazo de dez minutos antes do início da votação para que os eleitores tomem conhecimento dos nomes indicados pelas entidades e esclareçam-se as dúvidas, findo o qual a votação se iniciará.

Art. 14 – Os procedimentos da votação serão os seguintes: haverá uma chamada por ordem alfabética, de acordo com a lista de inscrições, onde o eleitor escolherá de forma aberta, seis entidades para compor as cadeiras existente no COMPAF.

Art. 15 – O voto é aberto e serão apresentados os nomes das entidades.

Art. 16 – A apuração ocorrerá imediatamente após o término da votação. O Presidente da 2ª CMPAF dará por encerrado o processo de votação e, com o auxílio dos dois assistentes e sob a fiscalização dos dois fiscais, procederá a apuração contando os votos por entidades, resultando eleitos como efetivos as 6 (seis) mais votadas em ordem decrescente, registrando a apuração em espaço adequado e visível a todos.

Art. 17 – Assinadas as folhas de apuração pelos responsáveis e pelos fiscais que desejarem fazê-lo, os resultados serão proclamados pela Mesa e inscritos na ata da 2ª CMPAF.

Art. 18 – As entidades eleitas na 2ª CMPAF terão o prazo de 30 (trinta) dias para indicar seus representantes e suplentes através de correspondência enviada ao COMPAF.

Parágrafo Único – As entidades que não indicarem seus membros no prazo acima perderão o seu direito à vaga, sendo esta preenchida pelos candidatos, segundo a ordem decrescente do número de votos. Os membros do COMPAF representativos dos segmentos listados na Lei 4779/90 deverão ser indicados por correspondência assinada pelas entidades, também no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da 2ª CMPAF.

Art. 19 – As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos e panfletos apresentados, de modo a preservar o caráter de austeridade, imprescindível a uma consulta desta natureza.

Art. 20 – A impugnação de candidatos poderá ocorrer até o primeiro dia útil após à conferência, cabendo recurso em até quatro dias úteis por parte do impugnado em ofício protocolado ao COMPAF. A Mesa Diretora irá julgar em até cinco dias úteis os recursos apresentados, não cabendo novo recurso.

Art. 21 – Sob nenhuma hipótese, será admitido o voto por procuração.

Art. 22 – Em caso de empate assumirá aquela instituição que tenha maior tempo de existência.

Art. 23 – O Presidente encerrará os trabalhos e a ata elaborada será assinada por ele e pelo Secretário nomeado, sendo oportunamente encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município.

MARCELO FIORINI
Presidente do COMPAF
MAURÍCIO SOARES
Vice-Presidente do COMPAF

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Petrópolis – COMSEA, pelo presente edital de chamamento, convida instituições que queiram fazer parte deste tão importante conselho nas representações dos seguintes segmentos: 01 REPRESENTANTE DO MOVIMENTO SINDICAL PATRONAL URBANO E RURAL; 01 REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE CLASSE E CONSELHO PROFISSIONAL; e 01 REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÕES QUE TRABALHEM COM EDUCAÇÃO BÁSICA. Para inscrição deverão se dirigir a Casa dos Conselhos Municipais, sito a Avenida Koeler, nº 260, Centro, munidos dos seguintes documentos: RG e CPF do representante da Instituição, comprovante de endereço da Instituição, ofício encaminhado ao Presidente do COMSEA onde solicita a vaga mencionada acima, cópia dos atos constitutivos da Instituição e ata de eleição da última diretoria (caso seja junta administrativa). O prazo de envio da solicitação será até 27 e setembro de 2019.

MARCELO VALVERDE XAVIER
Presidente do COMSEA

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Petrópolis – COMPIR, pelo presente edital de chamamento, convida instituições que queiram fazer parte deste tão importante conselho nas representações dos seguintes segmentos: 01 REPRESENTANTE DO MOVIMENTO SINDICAL; 01 REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES; e 01 REPRESENTANTE DAS UNIVERSIDADES SITUADAS NO MUNICÍPIO. Para inscrição deverão se dirigir a Casa dos Conselhos Municipais, sito a Avenida Koeler, nº 260, Centro, munidos dos seguintes documentos: RG e CPF do representante da Instituição, comprovante de endereço da Instituição, ofício encaminhado ao Presidente do COMPIR onde solicita a vaga mencionada acima, cópia dos atos constitutivos da Instituição e ata de eleição da última diretoria (caso seja junta administrativa). O prazo de envio da solicitação será até 27 e setembro de 2019.

MARCELO VALVERDE XAVIER
Presidente do COMPIR

SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 070/2019
PROCESSO Nº 494/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CIRURGIA VASCULAR, EM CARÁTER DE CONSIGNAÇÃO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 19/09/2019 às 10h até 30/09/2019 às 10h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 403.100,10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 13/09/2019.

FILIPE FURTUNA DE SOUZA
Diretor-Presidente

Secretaria de
Assistência Social

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 111/2019

Proc. 46049/2019 – Autorizo o pagamento no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para a representante da Secretaria de Assistência Social, para participar da reunião nos Ministérios da Cidadania e Infraestrutura, na cidade de Brasília/DF, nos dias 10/09/19 a 11/09/19. Publique-se em 09/09/19.

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

INPAS

PORTARIA Nº 308 de 10 de setembro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/2015;

RESOLVE mandar contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de LUCIA FERNANDES RIBEIRO, matr. nº 10904-5, Arquiteta do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 07/06/2013 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17024040.1.0002/1/2-3, perfazendo um total de 431 (quatrocentos e trinta e um) dias, os períodos abaixo discriminados:

– 18.01.1990 a 17.01.1991;
– 18.01.1991 a 24.03.1991.

(Processo nº 1119/2019)

Petrópolis, 10 de setembro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

ASSINATURAS 2246.9354

PORTARIA Nº 309 de 10 de setembro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6.º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 LUCIA FERNANDES RIBEIRO, matr. nº 10904-5, Arquiteta – Nível: 7SS, do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 6.968,31(seis mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 1119/2019)

Petrópolis, 11 de setembro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 310 de 11 de setembro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6.º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 ANA CLAUDIA DA COSTA PAULA RIBEIRO, matr. nº 85600, Professora – Nível: P7C do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.312,89 (cinco mil e trezentos e doze reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 1211/2019)

Petrópolis, 11 de setembro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 311 de 11 de setembro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6.º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 JERUSA ELER DE CARVALHO FARIA, matr. nº 121771, Professora – Nível: P6C do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.770,78 (quatro mil e setecentos e setenta reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 1239/2019)

Petrópolis, 11 de setembro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 312 de 11 de setembro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/2015;

RESOLVE mandar contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de ELIZABETH LOURDES DA CORTE MARTINS, matr. nº

154989, Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 20/08/2003 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17024040.1.00261/01-9, perfazendo um total de 1.694 (mil e seiscentos e noventa e quatro) dias, os períodos abaixo discriminados:

– 01/08/1994 a 22/03/1999.

(Processo nº 1134/2019)

Petrópolis, 11 de setembro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 313 de 11 de setembro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6.º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 ELIZABETH LOURDES DA CORTE MARTINS, matr. nº 154989, Professora – Nível: P4C do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.064,97(quatro mil e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 1134/2019)

Petrópolis, 11 de setembro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 314 de 11 de setembro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/2015;

RESOLVE mandar contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de ADRIANA PEREIRA DA CUNHA DE MENDONÇA SALIM, matr. nº 16299-0, Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 11/02/2019 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17024040.1.00052/19-3, perfazendo um total de 4.619(quatro mil e seiscentos e dezenove) dias, os períodos abaixo discriminados:

- 02/05/1983 a 31/08/1985;
- 01/09/1985 a 30/06/1988;
- 01/07/1988 a 31/12/1988;
- 01/01/1989 a 30/04/1993;
- 01/06/1993 a 31/08/1993;
- 01/10/1993 a 28/02/1994;
- 01/01/1999 a 31/10/1999;
- 01/11/1999 a 31/12/2000.

(Processo nº 1245/2019)

Petrópolis, 11 de setembro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 315 de 11 de setembro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “A” com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 ADRIANA PEREIRA DA CUNHA DE MENDONÇA SALIM, matr. nº 162990 Professora – Nível: P4D do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.390,16 (quatro mil e trezentos e noventa reais e dezesseis centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício rege-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 1245/2019)

Petrópolis, 11 de setembro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

CPTRANS

ATA DE REUNIÃO DA 1ª JUNTA DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

Às 10h do dia 01/08/2019, reuniram-se na sede da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, situada na R. Alberto Torres nº 115, Centro, Petrópolis, RJ, os membros integrantes da 1ª Junta de Análise de Defesa de Autuação, nomeados pela Portaria nº15, de 01 de agosto de 2018 e Portaria nº 14, de 01 de julho de 2019, tendo como Presidente Antônio Carlos Corrêa e membros Érica Marques Braga e Renata Chaves Lopes Oliveira, para decisão dos recursos em pauta para julgamento. Após os debates, foram proferidas as decisões abaixo indicadas juntamente com o nº do respectivo processo de cancelamento de multa:

Nº Processo	Processo Origem	Decisão
04003/2018.....		Indeferido
04121/2018.....		Indeferido
04123/2018.....		Indeferido
04127/2018.....		Indeferido
04129/2018.....		Deferido
04130/2018.....		Indeferido
04131/2018.....		Indeferido
04132/2018.....		Indeferido
04136/2018.....		Indeferido
04137/2018.....		Indeferido
04138/2018.....		Deferido
04141/2018.....		Indeferido
04142/2018.....		Indeferido
04144/2018.....		Indeferido
04147/2018.....		Indeferido
04149/2018.....		Indeferido
04150/2018.....		Indeferido
04151/2018.....		Indeferido
04152/2018.....		Indeferido
04154/2018.....		Indeferido
04155/2018.....		Indeferido
04156/2018.....		Indeferido
04159/2018.....		Deferido
04160/2018.....		Indeferido
04161/2018.....		Indeferido
04166/2018.....		Indeferido
04168/2018.....		Indeferido
04169/2018.....		Indeferido
04170/2018.....		Indeferido
04171/2018.....		Deferido
04172/2018.....		Indeferido
04173/2018.....		Deferido
04174/2018.....		Deferido
04175/2018.....		Indeferido
04176/2018.....		Indeferido
04177/2018.....		Indeferido
04178/2018.....		Indeferido
04182/2018.....		Indeferido
04183/2018.....		Deferido
04184/2018.....		Indeferido
04185/2018.....		Indeferido
04186/2018.....		Indeferido
04187/2018.....		Indeferido
04188/2018.....		Indeferido
04189/2018.....		Indeferido
04191/2018.....		Indeferido
04192/2018.....		Indeferido
04193/2018.....		Indeferido
04194/2018.....		Indeferido
04196/2018.....		Deferido
04197/2018.....		Indeferido

Nº Processo	Processo Origem	Decisão
04198/2018.....		Indeferido
04199/2018.....		Indeferido
04200/2018.....		Indeferido
04201/2018.....		Indeferido
04204/2018.....		Deferido
04205/2018.....		Indeferido
04207/2018.....		Deferido
04208/2018.....		Indeferido
04210/2018.....		Indeferido
04211/2018.....		Indeferido
04212/2018.....		Deferido
04213/2018.....		Indeferido
04214/2018.....		Deferido
04215/2018.....		Indeferido
04216/2018.....		Indeferido
04217/2018.....		Indeferido
04218/2018.....		Indeferido
04219/2018.....		Indeferido
04220/2018.....		Indeferido
04223/2018.....		Indeferido
04226/2018.....		Indeferido
04235/2018..... E-12/184/100521/2018 ..		Indeferido
04236/2018..... E-12/196/240/2018 ..		Deferido
04238/2018..... E-12/185/101055/2018 ..		Indeferido
04241/2018..... E-12/200/100284/2018 ..		Indeferido
04242/2018.....		Indeferido
04243/2018.....		Indeferido
04244/2018.....		Indeferido
04246/2018.....		Indeferido
04249/2018.....		Indeferido
04250/2018.....		Indeferido
04251/2018.....		Indeferido
04252/2018.....		Indeferido
04253/2018.....		Indeferido
04254/2018.....		Indeferido
04256/2018.....		Indeferido
04258/2018.....		Indeferido
04259/2018.....		Indeferido

Nada mais havendo a tratar, determinou o Presidente o encerramento da presente sessão às 13h, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da 1ª Junta de Análise de Defesa de Autuação de Infrações em 01/08/2019.

ANTÔNIO CARLOS CORRÊA

Presidente

ÉRICA MARQUES BRAGA

Membro

RENATA CHAVES LOPES OLIVEIRA

Membro

(Republicada por ter saído com incorreção)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A PREFEITURA DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DA CP-TRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e 619/2016, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência no prazo legal e tendo sido cumprido o estabelecido no artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos relacionados abaixo. Através da Ata nº 3612. Poderá ser interposto RECURSO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO E/OU INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR, no prazo máximo de 15 dias, a partir da data de publicação deste edital, devendo, para tanto apresentar: INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA FÍSICA – Não sendo o proprietário do veículo, deverá o proprietário ou o Real Condutor, apresentar Formulário de Indicação de Real Condutor devidamente preenchido de forma legível e assinado, tanto pelo proprietário, como pelo real condutor indicado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Autuação ou desta notificação, ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração; cópia legível da CNH ou PPD do Real Condutor; cópia do comprovante de residência do Real Infrator; cópia legível da carteira de identidade do proprietário do veículo ou outro documento oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador legal. INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA JURÍDICA – Contrato social, CNPJ da

empresa, original ou cópia da Notificação de Autuação, desta notificação ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório; cópia da identidade do procurador. Na impossibilidade da coleta da assinatura do Real Condutor, o proprietário deverá anexar ao Formulário de Indicação do Real Condutor, cópia de documento onde conste cláusula de responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo, bem como, pela pontuação das decorrentes. Não havendo a identificação do Real Condutor até o término do prazo fixado neste edital de notificação ou se a identificação for feita em desacordo com o estabelecido na legislação, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração cometida. As assinaturas deverão coincidir com a dos documentos apresentados. DEFESA DA AUTUAÇÃO – Apresentar requerimento de defesa da autuação, devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Autuação ou documento do Detran onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração, cópia legível da carteira de identidade, cópia legível do CPF/CNPJ, cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para dirigir (PPD), cópia do documento do veículo (CRLV), cópia do contrato social, em caso de propriedade de veículo de pessoa jurídica de direito privado, cópia da ata da posse ou diplomação, no caso de veículo pertencente a pessoa jurídica de direito público, procuração quando for o caso. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório e cópia da identidade do procurador. Para cada notificação deverá ser formulada uma defesa. As assinaturas deverão coincidir com a dos documentos apresentados. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS – Os formulários poderão ser retirados na CPTRANS ou pelo site: <http://web2.petrópolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/transito/formularios> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da CPTRANS – R. Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, CEP: 25610-060 ou conforme o disposto no artigo 287 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

LPX1746 K30426771 10/02/2018 54526 R\$ 195,23;
LUW7069 L29827379 07/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LAJ6158 L29827385 07/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KYN2562 L29827079 01/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KZV7099 L29826993 30/01/2018 55412 R\$ 195,23;
EZH7852 L29827444 08/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KQZ3554 L29827336 07/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LNJ4260 L29827520 09/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KZN7577 L29827599 15/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KVL7466 K30381715 11/02/2018 54521 R\$ 195,23;
KXW6215 L29827595 15/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KOW9512 K30421617 18/09/2017 58350 R\$ 195,23;
LOH5670 K30381852 13/02/2018 54870 R\$ 195,23;
KWL5048 L29827479 09/02/2018 55412 R\$ 195,23;
DWM1007 L29827279 05/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LLT9508 L29827344 07/02/2018 55412 R\$ 195,23;
HLX6309 K30423233 07/02/2018 60501 R\$ 293,47;
KMH8768 K30425482 02/02/2018 54521 R\$ 195,23;
KQZ4425 L29827651 16/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LOQ4379 K30424714 15/02/2018 55414 R\$ 195,23;
KQZ4232 L29827329 06/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KPN7779 K30426211 09/02/2018 60501 R\$ 293,47;
KOM8696 K30423830 04/02/2018 55413 R\$ 195,23;
KQE3806 K30426259 18/02/2018 54522 R\$ 195,23;
LUL3829 K30381802 02/02/2018 55414 R\$ 195,23;
LUZ7584 L29827068 31/01/2018 55412 R\$ 195,23;
LRB1655 L29827101 01/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LRE6270 K30419611 02/02/2018 76331 R\$ 293,47;
KYM8571 L29827046 31/01/2018 55412 R\$ 195,23;
KPV8999 L29827176 02/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LTR4879 L29827781 20/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KTG6299 L29827830 21/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LUJ1695 L29827594 15/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KMY9146 L29827596 15/02/2018 55412 R\$ 195,23;
APS0695 K30425246 17/02/2018 76331 R\$ 293,47;
LQV4920 K30425390 08/02/2018 55414 R\$ 195,23;
LAJ6158 L29827290 06/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LMA9586 L29827296 06/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LLR7079 L29827568 15/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KPU3616 L29827620 16/02/2018 55412 R\$ 195,23;
OCX1469 L29827437 08/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KZZ0622 L29827701 17/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LNN7849 K30423900 20/02/2018 55680 R\$ 195,23;
LQT7854 K30425247 17/02/2018 76331 R\$ 293,47;
KVZ6288 L29827682 17/02/2018 55412 R\$ 195,23;

LBL6683 L29827129 01/02/2018 55412 R\$ 195,23;
PPL3401 K30426116 16/02/2018 55414 R\$ 195,23;
LPJ4985 L29827323 06/02/2018 55412 R\$ 195,23;
HCJ4587 K30426702 13/02/2018 54522 R\$ 195,23;
KNY5951 L29826966 29/01/2018 55412 R\$ 195,23;
KQZ0448 K30426802 02/02/2018 55680 R\$ 195,23;
LSN9934 L29827096 01/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LLP6192 L29827250 03/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LPO7212 K30422800 05/02/2018 55680 R\$ 195,23;
LLA5515 K30426380 24/01/2018 54521 R\$ 195,23;
HCS7647 L29827132 02/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LLY9245 K30374686 02/02/2018 54521 R\$ 195,23;
KYF9888 L29827198 03/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LNS2043 K30426607 02/02/2018 54521 R\$ 195,23;
LTV3192 L29828096 27/02/2018 55412 R\$ 195,23;
PXO0999 K30426593 24/02/2018 60174 R\$ 293,47;
KQZ7967 K30425838 09/02/2018 54870 R\$ 195,23;
IAO7777 K30426014 22/02/2018 55414 R\$ 195,23;
LSF0573 L29827546 14/02/2018 55412 R\$ 195,23;
FQE9009 L29827404 08/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KUD4367 L29827468 09/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KPM4992 K30381582 12/02/2018 54521 R\$ 195,23;
LKV3791 K30425403 09/02/2018 54521 R\$ 195,23;
KXN6149 K30426912 06/02/2018 55680 R\$ 195,23;
MTA8626 L29827601 15/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KVO1623 K30426614 21/02/2018 54521 R\$ 195,23;
LTZ5636 K30423842 21/02/2018 55414 R\$ 195,23;
LAY5820 L29827616 16/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KPV0954 L29827687 17/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LAP1094 K30423836 20/02/2018 55414 R\$ 195,23;
LJX1393 K30419617 18/02/2018 54522 R\$ 195,23;
LIW8202 L29827312 06/02/2018 55412 R\$ 195,23;
BTY1160 K30424967 10/02/2018 58191 R\$ 880,41;
KZT8654 K30426571 06/02/2018 54521 R\$ 195,23;
KYS5344 L29827445 08/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KNC1710 L29827448 08/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LLD5645 K30417586 20/02/2018 55090 R\$ 130,16;
BGF6333 L29828196 01/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LLL5567 K30424712 11/02/2018 54522 R\$ 195,23;
HLP7461 L29827565 14/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LBL2790 K30425405 09/02/2018 54521 R\$ 195,23;
QNA8458 L29827628 16/02/2018 55412 R\$ 195,23;
QNN6566 L29827180 02/02/2018 55412 R\$ 195,23;
JEG8708 K30424989 18/02/2018 55411 R\$ 195,23;
LRC0456 K30381903 08/02/2018 54100 R\$ 130,16;
GZI6567 L29827537 10/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KMZ7229 K30424713 15/02/2018 55414 R\$ 195,23;
KRW4454 K30380616 16/02/2018 55090 R\$ 130,16;
LSZ9002 L29827307 06/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LIL9543 K30423222 04/01/2018 60501 R\$ 293,47;
LJM4079 L29827105 01/02/2018 55412 R\$ 195,23;
MQN5259 L29827108 01/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KXH3704 L29828093 27/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KVS5494 L29828120 27/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LQX0226 K30426586 21/02/2018 55680 R\$ 195,23;
KTO6856 K30425897 28/02/2018 55500 R\$ 130,16;
KOU3251 K30417396 23/02/2018 54600 R\$ 130,16;
KRF8035 L29827946 23/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KXP5921 K30423678 20/02/2018 52151 R\$ 293,47;
ANIO561 L29828005 24/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LPS7254 L29828020 24/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LPS5899 K30426868 25/02/2018 51930 R\$ 293,47;
KRW6078 K30425894 28/02/2018 54521 R\$ 195,23;
HNN4550 K30425848 09/02/2018 76331 R\$ 293,47;
LPH2968 K30426855 21/02/2018 55414 R\$ 195,23;
KPR3645 K30417590 21/02/2018 70481 R\$ 293,47;
KZZ6758 L29827434 08/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LQR0648 L29827792 20/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LST1970 K30423846 21/02/2018 55414 R\$ 195,23;
FKW2057 K30427163 22/02/2018 55500 R\$ 130,16;
HOB7296 K30426782 10/02/2018 55090 R\$ 130,16;
LLO2555 K30423428 12/02/2018 52151 R\$ 293,47;
PPF7222 K30427175 01/03/2018 73662 R\$ 130,16;
KUD4722 K30419625 01/03/2018 54870 R\$ 195,23;
KUD4722 K30419626 01/03/2018 72930 R\$ 130,16;
LUY7889 K30426957 02/03/2018 55411 R\$ 195,23;
LON7030 K30424895 03/03/2018 70640 R\$ 293,47;
LVC3637 K30380558 18/02/2018 70301 R\$ 293,47;
HIC1316 L29827817 21/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KZX9289 K30426625 22/02/2018 54521 R\$ 195,23;
KOH8730 L29827587 15/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KPX9673 L29828038 26/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KZA3401 L29828091 27/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KPD9883 L29827603 15/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KVS5852 L29827646 16/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LQO0226 K30427204 20/02/2018 55680 R\$ 195,23;
KZA3401 L29828202 01/03/2018 55412 R\$ 195,23;

KZD2996 L29828208 01/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KRB7621 K30426932 01/03/2018 55680 R\$ 195,23;	KXK2723 K30427154 22/02/2018 76331 R\$ 293,47;
LLS7373 L29828218 01/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LPU6197 L29828251 02/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LTG1387 K30426854 21/02/2018 54521 R\$ 195,23;
LPV8629 K30427558 05/03/2018 55411 R\$ 195,23;	KQE2240 L29828286 02/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KXN9341 K30425943 23/02/2018 76331 R\$ 293,47;
LLL2209 K30426963 06/03/2018 76332 R\$ 293,47;	LBU1382 L29828309 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LLN7119 K30425409 20/02/2018 55411 R\$ 195,23;
KXX6627 K30426974 06/03/2018 54521 R\$ 195,23;	LSP4202 L29828515 06/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LQD8575 K30427170 26/02/2018 53980 R\$ 88,38;
LPI4661 K30427410 02/03/2018 54521 R\$ 195,23;	LAN9463 K30427271 12/03/2018 54521 R\$ 195,23;	LLH5337 K30427173 01/03/2018 76332 R\$ 293,47;
KRX1144 L29828177 28/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LRG8418 L29828137 28/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KNT9000 K30426954 01/03/2018 59080 R\$ 1.467,35;
LCK5017 L29828189 28/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LMA3903 L29828138 28/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KOQ8481 K30426599 02/03/2018 55411 R\$ 195,23;
KZU4536 K30427057 04/03/2018 76332 R\$ 293,47;	LQQ9028 L29828158 28/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LPR6558 K30427255 26/02/2018 54521 R\$ 195,23;
KXY5964 L29828328 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KXE8913 L29828174 28/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KWA9518 L29828028 26/02/2018 55412 R\$ 195,23;
AGR6512 K30417584 20/02/2018 54600 R\$ 130,16;	KQJ7028 L29828213 01/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KOA7284 L29828097 27/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KUS58313 L29827339 07/02/2018 55412 R\$ 195,23;	EAQ1023 L29828240 01/03/2018 55412 R\$ 195,23;	BLU9526 L29828104 27/02/2018 55412 R\$ 195,23;
JGN6619 L29826558 20/01/2018 55412 R\$ 195,23;	KMJ5067 L29827306 06/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LLI6732 K30427199 01/03/2018 56900 R\$ 195,23;
LLN3992 K30426791 14/02/2018 54521 R\$ 195,23;	KZE3663 K30427358 06/03/2018 55680 R\$ 195,23;	KWU7294 K30427554 05/03/2018 55414 R\$ 195,23;
KQZ1787 K30424718 19/02/2018 55414 R\$ 195,23;	LKT8794 L29828086 27/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KPH6190 K30424415 02/03/2018 55500 R\$ 130,16;
LNR4386 K30424900 06/03/2018 70640 R\$ 293,47;	HND6913 L29827883 22/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KPA8584 K30427501 03/03/2018 55411 R\$ 195,23;
KXK5801 L29826183 12/01/2018 55412 R\$ 195,23;	FQM5922 K30425889 22/02/2018 54521 R\$ 195,23;	KMI9457 L29828192 28/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LSJ7872 L29825792 04/01/2018 55412 R\$ 195,23;	LBY1026 L29827729 19/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KWF0052 L29828465 06/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LPH4140 K30417577 05/02/2018 55090 R\$ 130,16;	KQZ8395 L29827737 19/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KZJ4953 L29828478 06/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KPS3814 L29827133 02/02/2018 55412 R\$ 195,23;	ANP2317 K30425872 16/02/2018 55680 R\$ 195,23;	LNR7706 K30427402 02/03/2018 61300 R\$ 293,47;
KVB7157 K30425479 02/02/2018 54521 R\$ 195,23;	LAV4273 K30424727 01/03/2018 73150 R\$ 130,16;	KUM4301 K30427406 02/03/2018 54521 R\$ 195,23;
BOW0983 K30417593 26/02/2018 54521 R\$ 195,23;	GUL2856 L29827729 19/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KRK0910 L29828322 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LGI1179 K30426928 27/02/2018 55680 R\$ 195,23;	LPZ7324 L29828048 26/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LRW5983 L29828338 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LAY1885 L29827887 22/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KPU6241 L29828112 27/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KOW1476 L29828473 06/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KVJ5656 L29827894 22/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LCJ1624 L29827271 05/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LQY7803 L29828545 07/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LQV3302 L29827904 22/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LQJ9038 L29827630 16/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LAQ8819 K30426879 08/03/2018 76331 R\$ 293,47;
LNT8187 K30426007 22/02/2018 55414 R\$ 195,23;	CRU0179 K30417580 20/02/2018 54521 R\$ 195,23;	KHF5483 K30426945 08/03/2018 54522 R\$ 195,23;
KWP6788 K30426016 22/02/2018 55414 R\$ 195,23;	KRY5136 K30426631 09/03/2018 54521 R\$ 195,23;	FBU3898 L29828593 08/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LOM9924 K30426004 22/02/2018 55680 R\$ 195,23;	KUX4561 L29828426 05/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KQZ8619 L29828747 10/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LNV3580 L29827926 23/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LAAG6155 K30426880 08/03/2018 76331 R\$ 293,47;	KNB3130 L29828524 07/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LTO0003 L29827937 23/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KYS0745 L29828484 06/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KPT2717 K30424733 07/03/2018 55414 R\$ 195,23;
LAX8548 L29827941 23/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LOY6984 L29828269 02/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KOH7114 K30426414 05/03/2018 73662 R\$ 130,16;
LQJ9028 L29827962 23/02/2018 55412 R\$ 195,23;	JIC6017 L29828329 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;	ATU4679 L29828617 08/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KOJ2057 L29827964 23/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LSQ3576 L29828365 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LTR6398 L29828683 09/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KUT5300 K30426869 25/02/2018 60501 R\$ 293,47;	MMM9815 K30427304 03/03/2018 76331 R\$ 293,47;	KQJ6607 L29828697 10/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KVC1063 K30423435 27/02/2018 54522 R\$ 195,23;	KUX4561 L29828483 06/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KYH1692 L29828731 10/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LTZ5636 K30427153 22/02/2018 55414 R\$ 195,23;	KPZ2285 K30427359 06/03/2018 54521 R\$ 195,23;	KVC9550 L29828760 10/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LRN2623 K30424507 22/02/2018 55414 R\$ 195,23;	KOY0752 K30417600 12/03/2018 54522 R\$ 195,23;	LLG6145 L29828761 10/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KPI7505 K30423471 17/02/2018 54790 R\$ 130,16;	KQE9270 K30427412 05/03/2018 54521 R\$ 195,23;	LRD8668 K30427315 12/03/2018 76331 R\$ 293,47;
MMM9815 K30419782 27/02/2018 55250 R\$ 130,16;	KPA9901 L29828635 09/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KOI1084 L29828183 28/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LQK3309 K30426228 19/02/2018 60501 R\$ 293,47;	LVA6759 L29828522 07/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LAI1526 L29828448 05/03/2018 55412 R\$ 195,23;
EAB1324 K30425497 26/02/2018 55680 R\$ 195,23;	LOV1867 K30234637 07/03/2018 55411 R\$ 195,23;	KOY9443 L29828129 28/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KQK9752 L29827765 20/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LNO8241 K30427517 07/03/2018 56900 R\$ 195,23;	LNU8982 L29828247 01/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LTJ3746 K30417319 21/02/2018 57380 R\$ 293,47;	KQJ7594 K30426893 12/03/2018 60501 R\$ 293,47;	LLM5796 K30426925 23/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LKZ6631 L29827534 10/02/2018 55412 R\$ 195,23;	GUS4475 L29828588 08/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LQX1760 K30424732 07/03/2018 55414 R\$ 195,23;
KXD6794 K30423849 24/02/2018 55414 R\$ 195,23;	KNC1707 L29828616 08/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KNZ6306 L29828432 05/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KQR6509 K30427301 02/03/2018 55680 R\$ 195,23;	KPD9883 L29828148 28/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KYU8905 K30427212 26/02/2018 55411 R\$ 195,23;
KMV9675 L29827855 21/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LKU1203 K30423848 24/02/2018 55414 R\$ 195,23;	LQD8575 K30427169 26/02/2018 54526 R\$ 195,23;
KOI9852 K30423845 21/02/2018 55414 R\$ 195,23;	LQW0276 K30426871 01/03/2018 51930 R\$ 293,47;	LQB9060 K30426215 19/02/2018 55413 R\$ 195,23;
KVN2034 L29827870 22/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LSX3691 L29828446 05/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KRN0389 K30423733 09/01/2018 76332 R\$ 293,47;
HJF5429 K30425850 13/02/2018 52070 R\$ 88,38;	JPK5681 L29828034 26/02/2018 55412 R\$ 195,23;	JHH9953 K30423636 05/12/2017 76331 R\$ 293,47;
JQF8045 L29827640 16/02/2018 55412 R\$ 195,23;	JPZ8916 L29828376 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;	FNO8450 K30423793 11/01/2018 59910 R\$ 293,47;
LNM4111 L29828040 26/02/2018 55412 R\$ 195,23;	DET6723 L29827794 20/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KYB9130 L29826793 25/01/2018 55412 R\$ 195,23;
KRK2261 L29828043 26/02/2018 55412 R\$ 195,23;	HCI4587 L29828372 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LSQ7740 L29828071 26/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KNS2931 K30418639 22/02/2018 53800 R\$ 130,16;	LUL4578 L29826370 16/01/2018 55412 R\$ 195,23;	LGS4525 K30425565 26/02/2018 60501 R\$ 293,47;
KRF8035 L29827314 06/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KZY8818 L29827740 19/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LTJ3320 K30425496 26/02/2018 54521 R\$ 195,23;
KPX9410 L29827349 07/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LMH8790 L29828094 02/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KZY0210 K30425498 26/02/2018 55680 R\$ 195,23;
KOB8138 L29827351 07/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LBI3658 L29827849 21/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KON2825 K30426596 27/02/2018 76331 R\$ 293,47;
HXH0230 L29827357 07/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KUK7634 L29827899 22/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LBI4545 K30425893 28/02/2018 55500 R\$ 130,16;
LMD3270 L29828234 01/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LBY9755 L29827961 21/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LNE2252 L29827905 22/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LTZ5636 K30427578 06/03/2018 55500 R\$ 130,16;	LUZ1132 L29828019 24/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LSQ5077 L29827912 22/02/2018 55412 R\$ 195,23;
JPO1021 K30423242 23/02/2018 56900 R\$ 195,23;	LTJ0767 L29828066 26/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KOJ1982 K30426622 22/02/2018 54521 R\$ 195,23;
KOJ5221 K30423246 03/03/2018 54870 R\$ 195,23;	KQZ6036 L29827854 21/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LJM4079 K30427209 23/02/2018 55090 R\$ 130,16;
IUW8877 L29828438 05/03/2018 55412 R\$ 195,23;	PLN7696 L29828095 27/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KQS3269 K30426008 22/02/2018 55414 R\$ 195,23;
KQ53676 L29827259 05/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LPP0676 K30426615 21/02/2018 54521 R\$ 195,23;	DOD4854 K30423680 20/02/2018 76332 R\$ 293,47;
KOP3537 L29827762 20/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KRK2261 L29828408 05/03/2018 55412 R\$ 195,23;	JRH5171 K30423689 20/02/2018 76332 R\$ 293,47;
LME2695 K30426017 26/02/2018 55414 R\$ 195,23;	LPQ4522 L29828308 02/03/2018 55412 R\$ 195,23;	MTU0330 L29827986 24/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KQZ1420 K30425400 04/03/2018 55090 R\$ 130,16;	LPA4333 L29828375 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LPC5490 L29827992 24/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KVX4425 K30427058 04/03/2018 76332 R\$ 293,47;	KRZ9020 K30427278 12/03/2018 55250 R\$ 130,16;	GWV7357 L29828013 24/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KVH5319 L29828152 28/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LSL2919 L29828604 08/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LTN2925 K30426870 25/02/2018 60501 R\$ 293,47;
KO05667 L29827818 21/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LRX7924 K30421528 10/03/2018 55411 R\$ 195,23;	KXN6700 K30423839 21/02/2018 55414 R\$ 195,23;
HBL0002 K30381762 22/02/2018 60411 R\$ 195,23;	KOQ6880 L29828121 28/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KWA6027 K30425879 19/02/2018 55680 R\$ 195,23;
KNC5345 K30421030 06/03/2018 54521 R\$ 195,23;	KSJ8313 K30425940 22/02/2018 76172 R\$ 5.869,40;	KOM1198 K30427187 01/03/2018 54600 R\$ 130,16;
LLU3623 K30425941 23/02/2018 76331 R\$ 293,47;	HOC6793 L29828532 07/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LBY1018 L29827727 19/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LOX8274 K30423681 20/02/2018 76332 R\$ 293,47;	LSG3658 K30426947 08/03/2018 76332 R\$ 293,47;	KMT1608 L29827804 20/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KZS2530 K30423915 19/02/2018 55414 R\$ 195,23;	KRM4443 L29828273 02/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LUJ6186 K30427166 26/02/2018 54526 R\$ 195,23;
KUM8541 L29828147 28/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LOD1118 L29828509 06/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LLK6414 L29827868 22/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LQA7784 K30424730 05/03/2018 55680 R\$ 195,23;	LNZ2926 K30426651 16/02/2018 55090 R\$ 130,16;	KWH6637 L29827877 22/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LOL0011 L29828125 28/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KZQ0755 L29828089 27/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LMA8519 L29827621 16/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LOS1494 L29827823 21/02/2018 55412 R\$ 195,23;	ODD6509 L29828092 27/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LHB5197 L29828041 26/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KYU4027 L29825620 29/12/2017 55412 R\$ 195,23;	LBW1976 L29828118 27/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LUP4097 L29828046 26/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LPH7895 K30426227 19/02/2018 56300 R\$ 130,16;	KVN6946 L29827911 22/02/2018 55412 R\$ 195,23;	JJZ4459 K30427263 27/02/2018 54521 R\$ 195,23;
KRI7418 L29828413 05/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LSC5854 K30426003 22/02/2018 55414 R\$ 195,23;	KON5244 K30426808 20/02/2018 55680 R\$ 195,23;
LBU1382 L29828454 05/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KWF1907 L29827945 23/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LOS9393 K30426020 26/02/2018 55414 R\$ 195,23;
KQR5810 L29828466 06/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KOI9233 K30426626 22/02/2018 54521 R\$ 195,23;	LRL2740 L29828101 27/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LVC4392 L29828477 06/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KPE7736 L29828010 24/02/2018 55412 R\$ 195,23;	HCS7647 K30426582 07/02/2018 55680 R\$ 195,23;
LIQ3654 K30425396 16/02/2018 55414 R\$ 195,23;	HOU5030 K30426852 21/02/2018 55414 R\$ 195,23;	HND6913 L2982765

MCN7000 K30426403 17/02/2018 73662 R\$ 130,16;	LRR5205 L29828752 10/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KZU8908 L29822786 28/10/2017 55412 R\$ 195,23;
GNWJ2485 K30417579 19/02/2018 54522 R\$ 195,23;	LNN9990 K30419789 12/03/2018 55680 R\$ 195,23;	KVO2383 L29827216 30/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LNf6925 K30427575 06/03/2018 55500 R\$ 130,16;	LRA1931 K30427316 12/03/2018 55172 R\$ 195,23;	LUB5313 K30426602 03/01/2018 59670 R\$ 1.467,35;
KVA5338 K30381187 06/03/2018 55090 R\$ 130,16;	LQL9127 K30419786 12/03/2018 54521 R\$ 195,23;	KYG3574 K30425489 24/02/2018 54521 R\$ 195,23;
KRGZ308 L29828279 02/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KXW2309 K30424124 13/03/2018 76332 R\$ 293,47;	KPY2348 L29828105 27/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KOJ3844 L29828304 02/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LMJ9924 K30427417 13/03/2018 60412 R\$ 195,23;	LSH2201 L29828116 27/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KOC4922 L29828311 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;	NWf9313 K30419496 19/03/2018 55500 R\$ 130,16;	DBO9182 K30426923 22/02/2018 76332 R\$ 293,47;
KQZ5955 L29828314 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;	PUW5079 K30427868 19/03/2018 55680 R\$ 195,23;	LNf8272 L29827952 23/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KND2934 L29828388 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LUN9090 K30427869 19/03/2018 54521 R\$ 195,23;	KMT9226 L29827963 23/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LRN1817 K30426875 05/03/2018 60172 R\$ 293,47;	KNV6208 K30426942 07/03/2018 76332 R\$ 293,47;	KWf5347 L29827967 23/02/2018 55412 R\$ 195,23;
HBA7161 K30421029 06/03/2018 55680 R\$ 195,23;	LSR3302 K30426946 08/03/2018 76332 R\$ 293,47;	KVD7276 K30426866 25/02/2018 76331 R\$ 293,47;
LPL9869 L29828766 12/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KQE9986 K30426948 09/03/2018 54522 R\$ 195,23;	KZJ3515 K30417591 22/02/2018 73662 R\$ 130,16;
KYY2805 L29828785 12/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KZZ4979 K30427273 12/03/2018 54521 R\$ 195,23;	KNA7578 K30427215 28/02/2018 54521 R\$ 195,23;
LCL8714 K30426878 08/03/2018 76331 R\$ 293,47;	KNE0941 K30427277 12/03/2018 54521 R\$ 195,23;	KRF7672 K30426792 14/02/2018 54521 R\$ 195,23;
KMT9226 L29828185 28/02/2018 55412 R\$ 195,23;	PUV7904 L29828265 02/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LPA3008 K30426860 21/02/2018 56900 R\$ 195,23;
LPC0486 L29828190 28/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KPH3319 L29828583 08/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LUJ6186 K30427151 22/02/2018 54526 R\$ 195,23;
KTH3620 K30425000 13/03/2018 55414 R\$ 195,23;	JVQ8189 L29828589 08/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LTN0041 L29827744 19/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KNX7135 K30427523 15/03/2018 76331 R\$ 293,47;	KVX9299 L29828642 09/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LSO2453 L29827745 19/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LMD8074 K30427814 14/03/2018 55414 R\$ 195,23;	LLR1962 L29828643 09/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KZR0923 K30426216 19/02/2018 55414 R\$ 195,23;
JRO6548 K30427022 15/03/2018 76331 R\$ 293,47;	KNO5560 L29828644 09/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KOA7948 K30426222 19/02/2018 58350 R\$ 195,23;
OAR1661 L29829007 17/03/2018 55412 R\$ 195,23;	GLW0684 L29828650 09/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KPS5579 K30426224 19/02/2018 56300 R\$ 130,16;
KXG2977 L29829081 19/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LPS8060 L29828654 09/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LUR0644 L29827750 20/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LPP9586 L29828406 05/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LCL8714 K30427008 08/03/2018 76331 R\$ 293,47;	KPV0954 L29827778 20/02/2018 55412 R\$ 195,23;
MRS3492 K30425062 15/03/2018 54522 R\$ 195,23;	LPG6119 L29828694 10/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LLY4369 L29827797 20/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KVB3724 L29828468 06/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KTC7508 L29828755 10/03/2018 55412 R\$ 195,23;	HLP7461 L29827808 21/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KOC4922 L29828494 06/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LKT2944 K30417144 12/03/2018 55414 R\$ 195,23;	LNf5922 K30423844 21/02/2018 55414 R\$ 195,23;
LAB7780 L29828495 06/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KYG6939 K30421535 18/03/2018 54521 R\$ 195,23;	LUJ2620 K30426612 21/02/2018 54521 R\$ 195,23;
LQX0778 L29828496 06/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LLN5501 K30427282 19/03/2018 54521 R\$ 195,23;	KPM4890 K30424887 02/03/2018 55414 R\$ 195,23;
LRV4400 L29828501 06/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KXS9553 K30427426 14/03/2018 76331 R\$ 293,47;	KOQ4775 L29827742 19/02/2018 55412 R\$ 195,23;
KOY0752 K30427867 19/03/2018 54521 R\$ 195,23;	LRf3295 L29828139 28/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LUU1974 K30426219 19/02/2018 70481 R\$ 293,47;
LPD2081 K30424132 17/03/2018 76332 R\$ 293,47;	KXH2214 K30427581 09/03/2018 55414 R\$ 195,23;	LMC9762 K30200788 19/02/2018 70481 R\$ 293,47;
KOH9205 K30421536 18/03/2018 55680 R\$ 195,23;	KYI2403 K30427598 10/03/2018 54521 R\$ 195,23;	KGH5151 L29827790 20/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LNL0094 K30424554 18/03/2018 54521 R\$ 195,23;	KVQ9278 K30427599 10/03/2018 55680 R\$ 195,23;	LUK0754 L29827803 20/02/2018 55412 R\$ 195,23;
MVD8835 K30427362 19/03/2018 55680 R\$ 195,23;	LPE6509 K30427801 10/03/2018 54521 R\$ 195,23;	KWK0204 L29827831 21/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LPJ2682 K30427281 19/03/2018 54521 R\$ 195,23;	LNC4823 K30427809 10/03/2018 55090 R\$ 130,16;	ALK4032 K30423838 21/02/2018 55414 R\$ 195,23;
KQT6611 K30426872 01/03/2018 56900 R\$ 195,23;	KXO3979 K30427200 01/03/2018 56900 R\$ 195,23;	PXU6963 K30417325 24/02/2018 55680 R\$ 195,23;
LRf9643 K30424412 02/03/2018 55500 R\$ 130,16;	LST3661 K30424741 19/03/2018 55680 R\$ 195,23;	IMH7795 K30419779 26/02/2018 55680 R\$ 195,23;
LAM8301 K30427404 02/03/2018 54521 R\$ 195,23;	LUJ6186 K30424998 06/03/2018 54526 R\$ 195,23;	CIQ7524 K30427259 27/02/2018 54521 R\$ 195,23;
KVG4889 K30412729 20/03/2018 53800 R\$ 130,16;	LUM0411 K30425885 22/02/2018 55500 R\$ 130,16;	KTG8370 K30427264 27/02/2018 54521 R\$ 195,23;
NTH5943 K30427586 09/03/2018 65300 R\$ 195,23;	AVF0055 K30419631 10/03/2018 60501 R\$ 293,47;	LNQ2992 L29828814 13/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LCF6102 K30427587 09/03/2018 55500 R\$ 130,16;	KZS5662 L29827728 19/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LNH5813 K30427303 02/03/2018 56900 R\$ 195,23;
LCH6752 K30427588 09/03/2018 73662 R\$ 130,16;	KXV0576 L29828527 07/03/2018 55412 R\$ 195,23;	BZD4511 K30427054 04/03/2018 51930 R\$ 293,47;
LMK9696 K30427595 10/03/2018 55411 R\$ 195,23;	KOH8954 L29828248 02/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LNZ0794 L29828772 12/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LBY1159 L29828266 02/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KNC3374 K30425950 05/03/2018 55680 R\$ 195,23;	KUP1081 L29828140 28/02/2018 55412 R\$ 195,23;
LMD2238 L29828278 02/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LUJ6186 L29828088 27/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KYE3296 L29828873 14/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LLC1792 L29828287 02/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LIF7561 K30421527 05/03/2018 54790 R\$ 130,16;	KXT5952 L29828875 14/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KOH6586 L29828291 02/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LCH6426 L29828049 26/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LRf3295 L29828879 14/03/2018 55412 R\$ 195,23;
GWJ2485 L29828298 02/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KMT9226 L29828543 07/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LSM8739 L29828892 14/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LLA2247 L29828862 14/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LRD1477 L29828580 08/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KVV8673 L29828916 14/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KPC3235 L29828317 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;	MTB0666 L29828696 10/03/2018 55412 R\$ 195,23;	BQA7652 L29828921 15/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KQZ3608 L29828318 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LBG8662 K30426588 21/02/2018 55680 R\$ 195,23;	KVX5790 L29828923 15/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LLD3505 L29828323 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LPA0491 L29828702 10/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LLI2460 L29828925 15/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KWS1183 L29828333 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KOS5594 L29828488 06/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KQZ0446 L29828963 15/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KXM5790 L29828349 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LSH8604 L29828539 07/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LQU4755 L29828964 15/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KVT6817 L29828362 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LAJ6158 L29828748 10/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KNC1364 L29828978 15/03/2018 55412 R\$ 195,23;
PUK9045 L29828377 14/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KXP9728 L29828327 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LUB5475 L29828981 15/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LOO3213 K30427811 04/03/2018 54521 R\$ 195,23;	LSM1215 L29827903 22/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LTJ0026 L29828983 15/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KXT8348 K30427017 14/03/2018 54522 R\$ 195,23;	LQI2959 K30425847 09/02/2018 60412 R\$ 195,23;	LLV6675 L29828984 15/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KPA6012 K30427018 15/03/2018 76331 R\$ 293,47;	LLQ9174 L29828511 06/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KPO7433 L29829054 19/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KYK3601 K30427025 15/03/2018 76331 R\$ 293,47;	LLR1569 L29828354 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LKX5620 L29829058 19/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KRX2268 K30425567 15/03/2018 54870 R\$ 195,23;	LLU1774 K30426939 07/03/2018 76332 R\$ 293,47;	KMT9226 L29829059 19/03/2018 55412 R\$ 195,23;
ASH8969 K30427511 06/03/2018 56900 R\$ 195,23;	LPU7603 K30417599 07/03/2018 55680 R\$ 195,23;	KNC0201 L29829063 19/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LUX6998 K30425415 06/03/2018 55500 R\$ 130,16;	LXC5382 K30425945 01/03/2018 76172 R\$ 5.869,40;	HKE5935 L29829067 19/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KPR8167 K30427357 06/03/2018 55680 R\$ 195,23;	LCH3430 K30427364 19/03/2018 52152 R\$ 293,47;	KOU4571 L29829070 19/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KPA3393 L29828538 07/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KOQ8478 L29828233 01/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KVH5412 L29829071 19/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LLV7339 L29828542 07/03/2018 55412 R\$ 195,23;	JGD3650 K30426975 06/03/2018 54521 R\$ 195,23;	LPC6502 L29829072 19/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KVL9310 L29828560 07/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KVV3090 K30426390 09/03/2018 58780 R\$ 130,16;	LNf9187 L29829076 19/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KPH3794 L29828565 07/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LOT7160 L29828523 07/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KXB2541 L29829080 19/03/2018 55412 R\$ 195,23;
BJJ3914 L29828797 12/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LBL4977 L29828394 03/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LBI3658 L29829089 19/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KRK0448 L29828798 12/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KRR0302 K30427427 14/03/2018 76331 R\$ 293,47;	LOE1481 L29829090 19/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LAK7676 L29828804 12/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KZP8209 K30426223 19/02/2018 60501 R\$ 293,47;	LSU3294 L29829092 19/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LLR7079 L29828812 12/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LOT6469 L29828705 10/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LGV3593 L29829093 19/03/2018 55412 R\$ 195,23;
IDC3267 K30427002 07/03/2018 55414 R\$ 195,23;	KXW8083 L29828021 24/02/2018 55412 R\$ 195,23;	KYU1513 L29829100 19/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KTU9553 L29828822 13/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KMN9611 L29828602 08/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KYO8074 L29829102 19/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LAD8059 L29828851 13/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LPH8744 L29828270 02/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KNQ5916 L29829104 19/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LOQ2267 K30426632 09/03/2018 55680 R\$ 195,23;	KNC0201 L29828682 09/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LNV6477 L29829105 19/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LSE9183 K30427272 12/03/2018 54521 R\$ 195,23;	KZW3024 K30423685 20/02/2018 76332 R\$ 293,47;	LPK0219 L29829115 20/03/2018 55412 R\$ 195,23;
AMA7228 L29828611 08/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LQM8934 L29827885 22/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LLP1106 L29829117 20/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KNC1707 K30417145 16/03/2018 60501 R\$ 293,47;	LPU8557 L29828018 24/02/2018 55412 R\$ 195,23;	LKL2654 L29829119 20/03/2018 55412 R\$ 195,23;
LKM7491 L29828652 09/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LSF3210 K30421530 14/03/2018 51930 R\$ 293,47;	KWS1075 L29829123 20/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KQE0555 K30426886 09/03/2018 56900 R\$ 195,23;	JPC5333 K30427268 12/03/2018 54521 R\$ 195,23;	KMT9226 L29829127 20/03/2018 55412 R\$ 195,23;
MVF3363 L29828712 10/03/2018 55412 R\$ 195,23;	KRG5915 K30426862 25/02/2018 76331 R\$ 293,47;	KXR0425 L29829131 20/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KQZ4434 L29828719 10/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LNG1678 K30426589 23/02/2018 55680 R\$ 195,23;	GWJ4787 L29829142 20/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KNT97415 L29828727 10/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LRT8780 K30427051 04/03/2018 55680 R\$ 195,23;	KNT8363 L29829143 20/03/2018 55412 R\$ 195,23;
DMR1368 L29828739 10/03/2018 55412 R\$ 195,23;	LUR2274 K30427518 07/03/2018 56900 R\$ 195,23;	LOO3805 L29829148 20/03/2018 55412 R\$ 195,23;
KQY7294 L29828742 10/03/2018 55412 R\$ 195,23;	llW9944 L29828110 27/02/2018 55412 R\$ 195,23;	
LPL6283 L29828743 10/03/2018 5541		